

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1854/96

"Dispõe sobre permissão de uso de bem público"

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do disposto no inciso VI do art. 69, da 'Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Executivo autorizado a permitir o uso da Fazenda Boa Esperança, no dia 13 de julho de 1996, no horário de 08:00 às 03:00 horas do dia 14/07/96, pela Organização denominada Lua Nova Empreendimentos Ltda, com sede à Rua da Bahia, nº 1010/1605 - Belo Horízonte - Centro CEP nº 30.160.011, CGC 00571.742/0001-77, I.E. 062.940.707-0084.

Parágrafo 1º - Será realizado um "COVER FESTIVAL", evento popular de baixo custo sendo que, do total arrecadado, ficam os organizadores obrigados a repassar 6%(seis por cento) do Bruto da Bilhetería para a Secretaria Municipal de Ação Social Evento este, que fará parte da programação do Festival de Inverno/96, devendo apresentar no prazo de 5 dias, o relatório dos resultados financeiros alcançados e recolhimento ao erário municipal, o valor do percentual pactuado.

<u>Parágrafo 2º</u> - O pessoal técnico necessário, inclusive parte <u>e</u> létrica, bem como o pessoal da limpeza, será de responsabilida de dos organizadores.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Setor' próprio exercerá a fiscalização do evento, no que lhe couber.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 30 de Maio de 1996.

Cláucio Vieira do Valle

CHEFE DE GABINETE

Wilson de Sousa Vieira

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL Tradigado Prograsso